



# CANLAB

## CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63  
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)  
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)  
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)  
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.  
www.canlab.com.br / casa\_assistencial@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO			
<b>I-IDENTIFICAÇÃO</b>			
Serviço SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 2017 MODALIDADE:			
Região	Publico	Meta	Coletivo/Bairro
Referenciado ao : CRAS( x ) CREAS( ) CENTRO POP( )			
Período de Execução -Início: 01/01/2017		Termino: 31/12/2017	
<b>II- IDENTIFICAÇÃO Do PROPONENTE/EXECUTOR</b>			
Instituição Proponente: Casa Assistencial Nosso Lar Amigos Do Bem CNPJ:66998196/0001-63			
Endereço: Rua 7 Número: 70 Bairro Vila Guarnieri			
Cidade: Colina UF : SP CEP:14.770-000 DDD/FONE:(17) 33414066			
Endereço Eletrônico: casa-assistencial@hotmail.com			
Conta Corrente: 10.522-8 Banco: 001 Banco Do Brasil Agência: 6762-8 Praça de Pagamento: Colina			
Nome do Responsável Legal :Ángelo Poliselí Neto CPF: 072.174.238-64			
Carteira de Identidade/Orgão Expedidor ::RG:11.519.919 SSP Cargo: Presidente Função: Presidente			
<b>Qualificação Completa(nacionalidade,naturalidade,estado civil,profissão):</b>			
Nacionalidade: Brasileiro ,Naturalidade:Colina S/P Estado civil : Solteiro Profissão :Cirurgião Dentista			
<b>Endereço (domicilio,residência e telefone):</b>			
Avenida :3 de Maio Número 227 Bairro: Patrimônio Telefone :(17)3341-1546			

### III - ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Colina possui uma população de 17.373 habitantes (IBGE 2010). Conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde do município, residem nos bairros Nosso Teto e Vila Guarnieri, em média seiscentos e trinta e três (633) famílias somando 2.100 habitantes a maioria de baixa renda ou desempregadas com elevado número de filhos. Índice de famílias que tem um aumento satisfatório no período da safra da cana de açúcar com a chegada de migrantes de vários Estados.

As rendas familiares estão na média de dois salários mínimos, onde perto de 90% destas famílias trabalham na colheita de laranja e cana-de-açúcar, que são as principais fontes de empregos do município na atualidade. A área de abrangência atinge 95% das famílias do bairro com renda de até dois salários mínimos.

A situação de milhares de crianças e adolescentes brasileiros privados de direitos à infância e a juventude, é a expressão mais óbvia e trágica da organização econômica, política e social do



# CANLAB

## CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)

De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina - SP.

[www.canlab.com.br](http://www.canlab.com.br) / [casa\\_assistencial@hotmail.com](mailto:casa_assistencial@hotmail.com)

nosso país que se caracteriza pela distribuição extremamente desigual de renda, de justiça e cidadania.

É intrínseca ao funcionamento desse modelo de desenvolvimento econômico e social a produção dessa infância e juventude em situação de risco pessoal e social, fenômeno esse com características antigas e crescentes, expressos na história do Brasil que apresenta a existência de meninos e meninas marginalizados, na mendicância, trabalho precoce e insalubre entre outros.

O Brasil em seu contexto histórico nunca passou por um período de igualdade entre classes, e assim a população foi se constituindo e hoje enfrenta um processo de desenvolvimento marcado pelas velhas e novas expressões da questão social, tentando superar as diferenças para construir uma sociedade justa, igualitária e democrática.

A sociedade brasileira vive em situação de crise social, onde as dificuldades econômicas e a não garantia do exercício dos direitos e deveres a todos os segmentos da população, apesar de garantidos em Lei, faz com que se deteriorem valores básicos de humanidade e desta forma predomina o aumento da violência e dos índices que envolvem esta vertente..

Através de cadastros da entidade e estudos realizados, o principal problema detectado nos bairros Nosso Teto e Vila Guarnieri foi o alto índice de famílias carentes com renda inferior a dois salários mínimos, estas têm como única atividade econômica a agricultura, contando ainda com o período de entressafra onde a situação destas famílias se agrava.

Por não terem recursos financeiros à população em geral se vê esmagada pelo desemprego e baixas remunerações que os coloca em situação de abandono, sem capacitação profissional necessária ficam fora do mercado de trabalho, desta forma são excluídos da sociedade e se enquadram na situação de abandono e pobreza, caracterizando assim uma fase de exclusão social.

As situações de vulnerabilidade social e pessoal das famílias de baixa renda encontram-se ligadas a miséria estrutural, agravada pela crise econômica que submete o homem ou a mulher ao desemprego ou subemprego. Para Kaloustian e Ferrari, "Por detrás da criança excluída da escola, nas favelas, no trabalho precoce urbano e rural e em situação de risco, esta a família desassistida ou inatingida pela política oficial." (KALOUSTIAN e FERRARI, 1998, p. 13).

Pode-se concluir então que, "excluídas são todas as que não participam dos mercados de bens materiais ou culturais" (XIBERRAS, 1993, p. 252), ou seja, a exclusão passa então a ser

# CANLAB



## CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)

De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina - SP.

[www.canlab.com.br](http://www.canlab.com.br) / [casa\\_assistencial@hotmail.com](mailto:casa_assistencial@hotmail.com)

produto do funcionamento Capitalista, pois é do sistema visível que inúmeras pessoas ou grupos não têm condições de participar do fluxo de mercado e acompanhar o giro de capital que rege a economia mundial, pois esta permanece em constante mudança.

Foi pensando neste problema que escolhemos esta área de abrangência para desenvolvermos o projeto com atividades socioeducativas para possibilitar novas perspectivas de vida às crianças e adolescentes que estão de alguma forma, sofrendo com o processo de exclusão e em risco pessoal e social, objetivando a elevação da sua auto-estima e sua convivência familiar/social. É importante ressaltar também que as famílias destas crianças e adolescentes também serão acompanhadas para que o trabalho socioeducativo possa abranger a todos os segmentos desta comunidade a ser trabalhada. ***“Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade.” (Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente 20/11/1989).***

#### IV - OBJETIVOS:

Promover ações educativas e culturais nas áreas de meio ambiente, direitos humanos e saúde, informática, artísticas, esportivas, sócio-educativas, visando a melhoria nas relações grupais, familiares e sociais junto a crianças e adolescentes de 06 a 14 e 11 meses de idade em situação de vulnerabilidades social e familiares com espaços precário de políticas sociais e pessoais, ao mesmo tempo em que se estimule a convivência comunitária nos vínculos sócio-culturais e de solidariedade. Apoiando as famílias encaminhando ao CREAS, CRAS para resolução de problemas. Propondo uma nova forma de ação rompendo como modelo tradicional antigo mantinha atendimentos massificantes e estigmatizantes, oferecendo uma qualidade de vida às crianças e adolescentes, com atendimento personalizado em pequenos grupos, em ambiente saudável.

#### Objetivo Geral :

Oferecer um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses e suas famílias, prioritariamente aqueles em situação de

# CANLAB

## CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)

De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina - SP.

[www.canlab.com.br](http://www.canlab.com.br) / [casa\\_assistencial@hotmail.com](mailto:casa_assistencial@hotmail.com)

risco pessoal e social, provenientes de famílias com até dois salários mínimos de renda mensal, incluindo os portadores de deficiência.

### Objetivos Específicos:

- Fortalecer as relações pessoais, familiares e sociais, com vistas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em seu aspecto físico, mental, cognitivo e social, bem como à construção de seu projeto de vida;
- Propiciar condições para o acesso, permanência e/ou retorno à escola, contribuindo para o sucesso escolar das crianças e adolescentes;
- Possibilitar o acesso das crianças e adolescentes e respectivas famílias à rede de serviços pública e privada;
- Realizar ações conjuntas com demais serviços ou programas municipais/estaduais/federais, e setor privado visando oferecer às crianças, adolescentes e suas famílias, condições propícias para o desenvolvimento social, minimizando ou anulando sua condição de exclusão;
- Desenvolver ações centradas na família, por ser esta o núcleo essencial à constituição de vínculos afetivos importantes, informando e apoiando os pais para desempenharem com competência seu papel de educadores;
- Oferecer atividades coordenadas entre si, atendendo as necessidades e interesses das crianças e adolescentes, de acordo com sexo, idade, condições de vida, desenvolvimento físico e mental;
- Proporcionar meios para que ocorra uma integração entre as crianças e adolescentes atendidos no projeto com outras crianças e adolescentes do município de Colina, estimulando a sociabilidade e o convívio mútuo destes segmentos populacionais.
- Redução das formas de violência doméstica praticada contra a criança e adolescente

### V - META:

A carga horária diária por turma deverá ser de 3 horas de atividades, com capacidade para atender 50 crianças e adolescentes divididos em dois módulos pelo período de um ano, podendo



# CANLAB

## CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63  
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)  
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)  
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)  
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.  
[www.canlab.com.br](http://www.canlab.com.br) / [casa\\_assistencial@hotmail.com](mailto:casa_assistencial@hotmail.com)

ser prorrogado mediante avaliação conjunta com o CRAS e dos resultados obtidos de acordo com os indicadores sociais.

### VI - PUBLICO ALVO:

Como publico alvo é atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses que se encontram com seus vínculos familiares rompidos, fragilizados, ou que tenham sido vítimas de maus tratos, abuso, violência psíquica ou física, dentre outros, promover a reconstrução do projeto de vida e o retorno à convivência familiar e comunitária, como também as que vivem em famílias e passa o tempo fora da escola na rua em situação de risco social e pessoal.

### VII - METODOLOGIA - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

As ações desenvolvidas tem como objetivo a convivência e o fortalecimento de vínculos, considerando a criança e o adolescente enquanto ser integral, integrado e em desenvolvimento, "[...] a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade." (ECA, lei nº. 8.069/1990). Dessa forma as atividades desenvolvidas serão um meio de se trabalhar os diversos temas pertinentes a situação de vulnerabilidade do grupo atendido.

A elaboração da grade de atividades contempla os seguintes conteúdos programáticos:

- ❖ Ação socioeducativa com a família;
- ❖ Atividades socioculturais;
- ❖ Desenvolvimento de habilidades para a vida;
- ❖ Cidadania;
- ❖ Iniciação ao esporte;
- ❖ Oportunidades de lazer/brincar; passeios intermunicipais
- ❖ Atividades de pintura; desenhos livres
- ❖ Oficina de Panificação e Culinária
- ❖ Oficina de Computação;
- ❖ Oficina de artesanato;

- ❖ Estímulo a novas perspectivas de vida para o futuro.

### VIII - SISTEMA DE AVALIAÇÃO

IX Serão realizadas reuniões técnicas com a equipe dos projetos mensalmente e com a diretoria bimestral para avaliação das atividades desenvolvidas verificando se os objetivos e metas estão sendo alcançados.

### X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades) - ANEXO I

<b>Janeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas domiciliares</li> <li>• Reuniões de equipe/ planejamento de atividades</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Colônia de férias" O objetivo da colônia de férias e fazer com as crianças e adolescentes desenvolva e estimule atitudes socialmente desejáveis por meio de esporte e jogos proporcionando lazer onde precisam preencher o tempo e interagir com a sociedade a viver novas experiências proporcionando uma recreação organizada e segura nesses longos períodos de férias ,trazendo várias atividades em ambiente saudável e seguro dentro da Instituição.</li> </ul>
<b>Fevereiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas domiciliares</li> <li>• Reunião de orientação para pais e responsáveis Do ponto social de vista traz benefícios ,e conseqüentemente será uma troca de experiência onde estabelece uma relação de confiança entre pais e a instituição.</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Autoestima – Higiene e autocuidado" Trazer palestras como a base do interesse em aprender a praticar boas maneiras e etiquetas.Pois explicar que se as crianças e adolescentes</li> </ul>

	<p>não se valorizam elas também não se cuidam .Além de fundamental para o intercambio social ,a higiene do corpo é também importante para saúde,e inúmeras doenças.E incentivar a praticar exercícios sendo muito bom ,algo que influência diretamente na aparência e conseqüentemente na autoestima.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> </ul>
<b>Março</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião com as escolas municipais</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Amizade e bons relacionamentos"</li> <li>• Pic-nic no lago do município :Sendo um passeio em local aberto ,para ter um momento com a natureza sendo um momento de aprendizagem , e o beneficio que o lago traz para cidade como esporte e lazer ao ar livre, sendo uma atividade de descanso que irá relaxar bastante a toda correria do dia -a -dia .</li> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> <li>• Atividades socioeducativas com grupos das famílias com dinâmicas</li> </ul>
<b>Abril</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades socioeducativas com grupos das famílias</li> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Meio Ambiente "Desta forma instruir as crianças e adolescentes para cuidar do bairro e não poluir a água ,aprender a separar o lixo ,significa que se cuidar de todo sistema para que as gerações futuras possam aproveitar de forma mais saudável.</li> <li>• Visitas domiciliares</li> </ul>
<b>Mai</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Passeio Ciclístico no Bairro Vila Guarnieri mostrando a realidade do bairro em que vivem e ensinar como respeitar a sinalizações e ter um bom relacionamento com os vizinhos .</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Família" Fazer palestra com pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes para conhecer melhor o espaço que vive ,quais laços afetivos que tem com a família para conhecer a vivencia que tem dentro do lar e para família conhecerem melhor a instituição.</li> </ul>
Junho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Junina:Trazer informações desta festa pois faz parte da comemorações da história brasileira tradições,festejos,comidas típicas como é um mês de colheitas de milho e grande parte dos doces são feito deste alimento.</li> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades e Avaliação do Semestre</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Cultura Brasileira" Trazer em forma de cartazes,brincadeiras ,leituras da cultura brasileira em seus vários aspectos onde explicar onde resultou a integração de elementos culturais sobre a historia indígena do português e do negro africano para entender a formação da população brasileira.</li> <li>• Reunião de orientação para pais e responsáveis</li> <li>• Reunião com as escolas municipais</li> <li>• Visitas domiciliares</li> </ul>
Julho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Colônia de férias" O objetivo da colônia de férias e fazer com as crianças e adolescentes desenvolva e estimula atitudes socialmente desejáveis por meio de esporte e jogos proporcionando lazer onde precisam preencher o tempo e interagir com a sociedade a viver novas experiências proporcionando uma recreação organizada e segura nesses longos períodos de férias ,trazendo várias atividades em ambiente saudável e seguro dentro da Instituição.</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> </ul>
<b>Agosto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comemoração do Dia dos Pais :Fazer as comemorações dia dos pais com gincanas poesia para que as crianças e adolescentes tem um momento de diversão diferente com os pais. Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Diretos e Deveres – ECA" Organizar leituras e brincadeiras fazer rodas para entender de forma simples e divertida sobre os direitos e deveres.</li> <li>• Reunião de orientação para pais e responsáveis sobre o tema trabalhado durante o mês para que os pais participarem junto com crianças e adolescentes sobre "Direitos e Deveres-Eca"</li> </ul>
<b>Setembro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Independência Do Brasil" Contar história e trazer os fatos históricos mais importante de nosso país,em filmes sobre o assunto, teatro com fantoches.</li> <li>• Visitas domiciliares</li> </ul>
<b>Outubro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Proteção da Criança"</li> <li>• Passeio em comemoração ao Dia das Crianças</li> <li>• Comemoração dos aniversariantes Onde tem grande importância que a tal ocasião ilustra para criança e adolescentes algo diferente que está acontecendo para ela mudar de idade por isso está comemoração é tão esperada</li> </ul>



	<p>sendo um momento de confraternização e reforços de laços, pois muito das vezes não podem ser comemorado está data por causa da situação financeira em casa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião de orientação para pais e responsáveis</li> </ul>
<b>Novembro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião de equipe para planejamento das atividades</li> <li>• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Comunidade – Cuidar do Bairro" Trazer palestras e um morador mais antigo do bairro para contar história melhor do bairro e a realidade, e a importância que as crianças e adolescentes tem de ajudar a cuidar do espaço onde vivem.</li> <li>• Pic-nic no Recinto Municipal em Colina/SP Para conhecer sobre a história que tem o Recinto e a importância para nossa cidade.</li> <li>• Visitas domiciliares</li> </ul>
<b>Dezembro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comemoração de Natal e Passeio Trazer aulas de artesanatos para as crianças confeccionar os enfeites de Natal e fazer grupos para conhecer sobre a história do Natal, a história do Papai Noel e a tradição da árvore de Natal.</li> <li>• Comemoração dos aniversariantes Onde tem grande importância que a tal ocasião ilustra para criança e adolescentes algo diferente que está acontecendo para ela mudar de idade por isso está comemoração é tão esperada sendo um momento de confraternização e reforços de laços, pois as vezes não podem ser comemorados em casa, pois muitos não tem condições financeiras para fazer um bolo com refrigerante.</li> <li>• Reunião de orientação.</li> </ul>





# CANLAB

## CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63  
 De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)  
 De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)  
 De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)  
 Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.  
 www.canlab.com.br / casa\_assistencial@hotmail.com

Atividades de acordo com o tema proposto para o mês:  
 "Solidariedade"

### XI - CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO - ANEXO II

#### ANEXO II - CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO (CONTRAPARTIDA E COFINANCIAMENTO)

RECURSOS HUMANOS					
EQUIPE DE REFERENCIA <sup>1</sup>					
QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DE REFERENCIA <sup>2</sup>	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
01	Serviços Gerais	40 h	920,00	920,00	11.040,00
SUBTOTAL (1)				920,00	11.040,00

<sup>1</sup> Todos os profissionais contratados de forma permanente com atuação no serviço.

<sup>2</sup> Corresponde ao valor unitário, incluindo encargos sociais.

NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO - Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição Lei n. 320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

MATERIAL DE CONSUMO			
1. MATERIAL PARA OFICINAS			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Eva, feltros, TNT, linhas, lápis de cor, papeis em geral, etc		580,00	6.960,00
SUBTOTAL (1)			6.960,00
TOTAL GERAL: SOMA (1) + (2)			18.000,00

### ANEXO III - SÍNTESE DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DO SERVIÇO

Discriminação dos itens	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
Recursos Humanos	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	11.040,00
Materiais de Consumo	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	6.960,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou Jurídica													
Equipamentos e Material Permanente													
<b>Total Geral</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>18.000,00</b>

#### OBSERVAÇÕES:

**Recursos Humanos** - Somatória de todos os profissionais que trabalham na execução do serviço, considerando gastos com salários, encargos sociais, benefícios, pagamento de serviços de terceiros (oficinas, pagamento de palestrante, pessoal relacionado a execução de serviços);

**Materiais de Consumo** - Somatória dos itens - gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, material educativo e esportivo, material didático e pedagógico, cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, gás engarrafado, combustível e lubrificantes automotivos, material de expediente e de processamento de dados.

**Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou Jurídica** - Somatória das despesas, tarifas e manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e bens moveis.

**Equipamentos e Material Permanente** - Equipamentos.

### ANEXO IV - RECEITAS

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) Contrapartida	1.500,00	18.000,00
Outros (especificar)	300,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.600,00</b>

#### OBSERVAÇÕES:

**Contrapartida** - recursos próprios que a entidade disponibiliza para o custeio do serviço ( pode ser proveniente da Locação de imóveis, doações em dinheiro e espécie, promoções, entre outras).

**Outros** - (Convenios com outros organismos, emendas parlamentares, etc.).





# CANLAB

## CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM


Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63  
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)  
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)  
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)  
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II  
Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.  
[www.canlab.com.br](http://www.canlab.com.br) / [casa\\_assistencial@hotmail.com](mailto:casa_assistencial@hotmail.com)


ANEXO V - PLANO DE APLICAO DOS RECURSOS DO FMAS Custeio (Recursos Humanos, Material de Consumo e Servico de Terceiros - Pessoa Física e/ou Juridica): R\$ 18.000,00

Equipamentos e Material Permanente: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00

Colina, 22 de Dezembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Angelo Polisei Neto  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Carina Frasoni  
Responsável Técnica



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **CONVÊNIO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP E A ENTIDADE CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM.**

**CONVÊNIO Nº 020/2016**

**PROCESSO Nº 4921/2016**

O **MUNICÍPIO DE COLINA**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, inscrito no CNPJ sob nº 45.291.234/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, CPF nº 042.640.548-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Entidade **CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 66.998.196/0001-63, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede à Rua 7, nº 70, Vila Guarnieri, na cidade de Colina – SP, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **ANGELO POLISELI NETO**, portador do RG. nº 11.519.919–SSP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, aos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Social, conforme exigência do artigo 30, Inciso III, da LOAS, apresentado pelo **MUNICÍPIO**, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 2014, de 08 de setembro de 1997, parte integrante do presente ajuste, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pelo Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social.



ADM.: 2013/2016  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONVÊNIO** a transferência de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município, tendo em vista o funcionamento da Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem, apoiado pelo Governo Federal, por sua Secretaria de Assistência Social, objetivando a **prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses – Proteção Social Básica, para o exercício de 2017**, na conformidade da política municipal de assistência social, do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I** – Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II** – Dar conhecimento à entidade das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais, objeto do convênio celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III** – Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio;
- IV** – Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado sempre que necessário;
- V** – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;
- VI** – Examinar e aprovar as prestações de constas dos recursos repassados à ENTIDADE;
- VII** – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016  
Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**VIII** – Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

**IX** – Notificar à Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação dos recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**I** – Executar os programas assistenciais a que refere a Cláusula Primeira a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

**II** – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**III** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

**IV** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

**V** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

**VI** – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

**VII** – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

**VIII** – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

**IX** – Assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

**X** – Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor anual estimado do presente Convênio é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será depositada em conta vinculada do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1947, de 05 de junho de 1996, **Agência 6762-8 – Conta Corrente nº 10522-8 do BANCO DO BRASIL.**

## CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 1947, de 05 de julho de 1996, e do Decreto Municipal nº 1789, de 18 de agosto de 1997, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º do artigo 116 da lei

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse “per capita”, calculados com base no número efetivo dos atendidos no mês anterior e mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, tendo início no dia 01 de janeiro de 2.017 e término no dia 31 de dezembro de 2.017, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

É de responsabilidade da **ENTIDADE** a prestação de contas nos seguintes termos:

**I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

**II** – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

**III** – Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico- financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) falta de apresentação do relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ressalvadas a

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e numero;
- d) Prazo de Vigência e data da assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Colina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de dezembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE COLINA**  
**VALDEMIR ANTÔNIO MORALES**  
Prefeito Municipal de Colina

**CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM**  
**ANGELO POLISELI NETO**  
Presidente da Entidade

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

*Luciana Ap. Rocini Malpelli*  
RG: 34.637.473-X

RG nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

**ITALO FAINASK COSTA**

RG nº

**RG: 45.792.694-6-SSP/SP**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **ANEXO 16**

### **CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLINA/SP**

**ENTIDADE CONVENIADA: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM**

**CONVÊNIO N° 4921/2016.**

**OBJETO: Transferência de Recursos federais para a prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses – Proteção Social Básica, para o exercício de 2017.**

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** Colina, 30 de DEZEMBRO de 2.016.

**ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Valdemir Antonio Moralles  
Prefeito do Município de Colina/SP

**ENTIDADE CONVENIADA :**

ANGELO POLISELI NETO  
Presidente da Entidade



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## ANEXO 11

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLINA**

**CONVENIADA: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM**

**CONVÊNIO Nº 4921/2016.**

**OBJETO: Transferência de Recursos federais para a prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica, para o exercício de 2017.**

Nome	VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Cargo	PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA
RG nº	16.376.782-8
Endereço(*)	RUA 5, Nº 605 - CONJ. HABITACIONAL ANTONIO DAHER - COLINA/SP
Telefone	3341.3684
e-mail	

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Cargo	PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Colina/SP
Telefone e Fax	17 - 3341.9444
e-mail	gabinete@colina.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: Colina, 30 de dezembro de 2.016.**

**RESPONSÁVEL:**

  
\_\_\_\_\_  
**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA**

